

**DIRETOR**  
Mons. José Curvelo Soares

# A DEFESA

Órgão da Paróquia de Santo Antônio de Propriá  
DIOCESE DE ARACAJU

Redação e Oficinas — Travessa 24 de outubro N. 4

ANO XX — Segunda fase

Propriá — QUINTA-FEIRA — 22 de Abril de 1954

N. 167

## Notas e comentários

Jesus Cristo ressuscitou, como disse — é o grão de triunfo e de glória que ressoa até os confins da terra. Com esta mensagem o céu saúda a todos que andam sofrendo e carregando, ao cruzes de dura existência. E quem escuta esta mensagem e acolhe num coração crente, saberá vencer o sofrimento da vida e enfrentar os inimigos da justiça e da verdade. A fé em Cristo, tortura lo cru Inente; e gloriosamente ressuscitado, é o grande mistério da nossa vida e da nossa felicidade.

Dentre os atos da Semana Santa que passou, e que se revestiram de muita fé e piedade, merece um destaque a visita que os fiéis fizeram às sagradas imagens de Senhor Morto e a Virgem das Dores, na noite de Sexta-feira Santa. Em fila por um, 4.460 pessoas beijaram, durante quasi 4 horas, a imagem do Senhor Morto. Foi um espetáculo verdadeiramente impressionante, o que bem diz da fé e do espírito cristão do povo de Propriá.

Propriá terá o seu campo de pouso. Esta é uma constante preocupação da Comissão do Vale do São Francisco. É também uma preocupação e mais do que isso, um justo anseio nosso e principalmente do comércio que mais se ressentido de uma linha regular de aviação por esta cidade. A maior dificuldade para a concretização de um campo em Propriá tem sido encontrar um local apropriado. Para a solução deste sério problema, justiça se lhe faça, tem se empenhado com a melhor boa vontade, a Chefia do 5º Distrito do Vale do São Francisco local.

Agora mesmo sabemos está em estudo um local para o campo de pouso nos terrenos da Fazenda Cabe Verde. Tudo leva a crer que o grande problema será agora resolvido. Para tanto, não tem faltado a cooperação do Prefeito Pedro Chaves e também da Associação Comercial de Propriá, ambos interessados na solução do magno assunto; acreditamos ainda que nenhum filho desta poderá negar o seu apoio. A Comissão do Vale do São Francisco dará a Propriá o seu campo de aviação. Confiemos e esperemos.

Mais um nascimento de trigêmeos no Brasil. Desta vez foi em Sergipe, em Póço dos Bois, município de Darcilena. As três crianças do sexo masculino, são perfeitamente normais, muito fortes e vão passando bem. O feliz casal que de uma só vez deu três filhos à Patria, é o Sr. José Francisco da Silva e D. Esmeralda Pinheiro de Almeida Silva.

Esse grande acontecimento vem se juntar a tantos outros da exuberante fecundidade da mulher brasileira. Resta, nesses casos, quase sempre acontecido em famílias pobres, que o Governo preste o máximo auxílio, como acontece em muitos países por aí fora, pelo menos nos primeiros dias em que as crianças necessitam de mais cuidados e assistência. Fica aqui, pois, a nossa sugestão.

## Editais de leilão

O DR. João Fernandes de Brito, Juiz de Direito da Comarca de Propriá, do Estado Sergipe, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar-se que no dia 14 de Maio vindouro, às 14 horas, será vendido em leilão público na sala das audiências deste Juízo, no Edifício da Prefeitura Municipal o seguinte imóvel: Uma casa de tijolos e telhas, sita a rua das Palmeiras nesta cidade, com uma porta e duas janelas de frente, construída em terreno foreiro, entre as casas de Antonio R. dos Santos e Josefa V. Silva, construída pela inventada, avaliada por Cr. \$ 3.000,00. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Juiz expo-

zir o presente edital que será afixado no lugar de costume, publicado no jornal «A DEFESA», e junto aos autos respectivos. Dado e passado nesta cidade de Propriá, aos (20) vinte de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). Eu, Alfredo Tavares Seixas, Escrivão do 2º Ofício que o datilografar e assinar. O Escrivão: Alfredo Tavares Seixas. (a) João Fernandes de Brito, Juiz de Direito. Era o que se continha em dito edital, do qual extrai a presente cópia, conforme o original, ao qual me reporto, dou fé. Eu, Alfredo Tavares Seixas, Escrivão do 2º Ofício que o datilografar e assinar. O Escrivão: Alfredo Tavares Seixas

## Monsenhor José Soares

Viajou no sábado último com destino ao sul do País, o Revdmo. Vigário Mons. José Curvelo Soares, S. Revdmo. irá tratar de assuntos de grande interesse para a nossa Paróquia em tão boa hora entregue aos seus cuidados. Todos já conhecem as grandes obras que ele vem aqui realizando. Muitas outras coisas ele pretende ainda fazer. Todo o seu pensamento está voltado para as nossas necessidades e a grandeza desta terra. Por isso, a sua viagem trará resultados muito benéficos para a solução dos grandes problemas da Paróquia, ante os quais o seu espírito dinâmico e realizador jamais recuou, pois, para tanto não tem faltado a graça de Deus e o apoio firme e valioso do povo bom e católico de Propriá.

Justos são, portanto, os nossos votos por um feliz êxito na sua missão e um breve regresso ao nosso meio.

## Grêmio Cultural e Literário "Monsenhor José Soares"

Departamento de Imprensa e Publicidade

Mezias Pereira da Silva

Os gremistas do Ginásio Diocesano de Propriá, realizaram mais uma sessão ordinária no dia 25 de março findo tendo início às 20 horas no salão onde funciona a 4a. série ginasial. Verificou-se a falta da presença de alguns gremistas que deram lugar de o nosso Diretor Mons. José Soares antes da abertura da sessão, deliberar o seguinte: «não sentirei da próxima sessão, em diante que o gremista, sem motivo justo, deixe de comparecer às sessões. Não é o aluno obrigado a ser gremista e ao gremista é facultativa a participação. Aquêles que deixar de comparecer às sessões, ficarão ficando fora, pois, quando sacrifiquei duas aulas às 5as.-feiras, estas deram lugar às sessões do grêmio».

Logo após o nosso Presidente Manuel Cardoso Aragão deu por aberta a sessão e autorizou o secretário Ivan Santana a ler a ata anterior e as correspondências recebidas e expedidas.

### CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

De Coareci-B, Frei Petrólio Cardoso agradecendo-nos, pelo envio que lhe fizemos de uma circular. Do Rio de Janeiro, o sr. Manuel Afonso Martins acusando o recebimento de nosso pedido de livros e ao mesmo tempo nos pedindo a relação dos livros de nossa preferência. De Aracaju, o sr. Epifânio Dória acusando em seu poder o nosso pedido de livros e comunicando-nos ter 25 obras para o engrandecimento de nossa biblioteca. De Maceió—Al. uma circular da Academia Sagrado Coração de Jesus, comunicando-nos a posse de sua nova diretoria.

### CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA:

Uma carta à Academia Sagrado Coração de Jesus de Maceió—Al. agradecendo o envio de sua circular. Uma carta ao sr. Manuel Afonso de Souza Martins, lhe indicando quais os livros de nossa preferência. Um telegrama ao Mons. José Soares, felicitando-o pela passagem do seu aniversário.

### CAMPANHA DO LIVRO

Naquela sessão o bibliotecário ficou de posse de mais de 44 obras que recebemos dos seguintes ofertantes: — Brasilino Tavares (2) Edições LEP; São Paulo (1) Vozes de Petrópolis, Rio de Janeiro (3) Gremista Alberto Gama Vidal (7) Pe. Luciano Duarte, Aracaju (1) Dr. Edison Nobasco (1) Orlando Rodrigues da Silva, Aracaju (1) Pe. José Francisco Santana (1) Antonio G. Silva (1) Epifânio Dória, Aracaju (25).

Ficará eternamente em nossas memórias os nomes destes ofertantes e o produto destas obras. Em seguida usou da palavra o nosso presidente sr. Manuel Cardoso Aragão, dizendo o que os gremis-

## MES DE MARIA

Dia 4—D.D. Adeliçia Ramos, Amália Figueiredo Guimarães, Terza Passos Porto, Mariana Fraga Guimarães, Zoelinda Gois, Esmeralda Messias Torres, Neuza Pereira, Alba Torres e Maria de Aguiar Melo.

Encarregadas da noite: D.D. Amália Guimarães, Adeliçia Ramos e Esmeralda Torres.

Dia 5—D.D. Dinalva Feitosa, Mariana Cardoso Aragão, Aurora Pinto, Izaura Simões, Maria Rosa Aguiar Caldas, Maria José Cavalcante, Julia Teixeira, Maria Vieira e Caçula Feitosa.

Encarregadas da noite: D.D. Aurora Pinto, Maria José Cavalcante e Maria José Vieira.

Dia 6—D.D. Marieta Oliveira Silva, Belaniza Viana, Maria do Carmo Silva, Helena Maia Melo, Nalva Batista Melo, Eulina Veloso, Luiz Tavares Dória, Maria José Cardeal Oliveira e Carmem Souza.

Encarregadas da noite: D.D. Nalva Batista Melo, Maria José Cardal Oliveira e Helena Maia Melo.

Dia 7—D.D. Lidia Pinheiro, Carmelita Guimarães Pinheiro, Elisa Pinheiro, Olga Pinheiro, Maria Monteiro, Amali Oliveira Sá, Izaura Caetano, Rozinha Tavares Dória, Verônica Soares e Nair Girard.

Encarregadas da noite: D.D. Lidia Pinheiro, Carmelita Guimarães Pinheiro e Elisa Pinheiro.

Dia 8—D.D. Iolanda Guimarães Gonçalves, Beatriz Souza Guimarães, Marieta Figueiredo Guimarães, Conceição Silva, Aline Torres, Ciria Brito Sixas, Laura Saatana, Rosa Mendonça e Otacilia Machado.

Encarregadas da noite: D.D. Marieta Guimarães, Iolanda Guimarães Gonçalves e Rosa Mendonça.

Dia 9—D.D. Lindaura Rocha Santos, Onília Santana, Miquilina Carvalho, Eduvirges Alves Santos, Maria da Glória Feitosa, Maria José Rocha, Ascendina Oliveira, Ester Nopato e Maria Rosa Aguiar.

Encarregadas da noite: D.D. Lindaura Rocha Santos, Miquilina Carvalho e Eduvirges Alves Santos.

Dia 10—D.D. Luza Batista, Carmelita Nascimento Nery, Maria José de Carvalho, Carmelita Feitosa de Jesus, Acidalia Ribeiro, Maria José Brito, Nalva Cavalcante, Aurea Aguiar Barro, Minervina Rodrigues e Maria José Batista.

Encarregadas da noite: D.D. Carmelita Feitosa de Jesus, Acidalia Ribeiro e Maria José Brito.

Continua no próximo número

## FESTIVAL

Sobremodo elegante e distinto foi o festival que no dia 7 de vigente o nosso prezado amigo Dr. Felix Guimarães, integro Juiz de Direito da Comarca de Gararú, e sua exma. consorte ofereceram aos seus amigos e jurisdicionados por ocasião do primeiro aniversário do seu primogenito, o interessante Aderbal.

Crescida e seleta foi a afluência de amigos e parentes que ali aportaram naquele festivo dia, levando o seu abraço amigo ao disinto casal—Dr. Felix Narmia Guimarães—enquanto que o Sr. Gararú tem de mais distinto e representativo ao seu sel social por sua vez ali se achava em peso, congado numa intensa vibração de justa alegria.

Dau início à festa concorridíssima vespertal dançante infantil, sendo servidos em profusão fins

doces e delicadas iguarias, a bem como bebidas inocentes, a grande numero de crianças, observando-se então a melhor ordem e organização.

Logo às primeiras horas da noite, apenas terminada a vespertal das crianças, tiveram início as danças dos maiores que se prolongaram até a madrugada num ambiente sadio de alegria comunicativa, cordial e cada vez mais vibrante, havendo no decorrer daquele entusiástico festival belíssimos discursos de saudação, pois que integravam aquela luzia assistência varios intelectuais de reconhecido valor.

Aos nossos prezados amigos Dr. Felix e D. Norma Guimarães o nosso efusivo parabéns pela justificada motivo e pelo exito brilhante de sua festa.

tas devem fazer para o Grêmio chegar ao seu ponto culminante: assiduidade as sessões, como também a dedicação aos livros e ainda manterem a disciplina, tornando assim o nosso Grêmio uma grande família, tendo como base a UNIÃO. Foi bem aplaudido o Sr. Presidente, após suas reflexões de efusão, indicando-nos a rota mais segura para a meditação do nosso Grêmio. Ficou ainda o gremista Rivaldo Machado, condenando o «VICIO DA COLA», cujo tema foi de boa escolha. Vamos deixar de lado este vício tão recondo ao estudante e o maior contendor dos professores.

# A DEFESA

## EXPEDIENTE

**DIRETOR**

Ms. José Curvelo Soares

**Conselho Redacional**

João Costa Neto - Mercedes Amorim - Paulo Almeida Machado - Berilo Tavares - Sandes - Zildo do Nascimento

Araby Cabral - Redator esportivo

**Redação e Oficinas**

Travessa 24 de outubro N. 1

**Assinaturas**

Beneficentes Cr\$50,00

Simple Cr\$30,00

# A Mensagem do Governo

Manuel Ferreira Dias

Na verdade, quem ouviu pelo rádio, ou leu pelos jornais, o texto da mensagem governamental à nação, o presidente da República enviou ao Congresso, ou mais ou menos inteirado da situação em que vai o Brasil, e em que pé andam os rumos administrativo do país, porque esse grande documento esclarece em todos os seus pormenores e detalhes, o plano já em ação, criado e elaborado pelo governo para dar sentido real e concreto à obra que irá certamente consolidar a nossa posição econômica e financeira.

Faça a cidadã mensagem em inflação e deflação diz da sua fonte principal de origem, alegando que com certas medidas cuidadosamente estudadas postas em prática elas se extinguirão, sem causar a falência ao comércio e às indústrias, e nem também motivar o grande flagelo do desemprego.

Enfim, uma mensagem

governamental é uma exposição de esquemas, planos ou obras que o governo pretende realizar ou já realizou dentro do país, e é preciso portanto, que anualize e envie essa espécie de mostruário ao povo repleto de tudo que conseguiu fazer durante o exercício do ano que findou.

Em democracia, em regime indiscriminatório e de trax, os governantes dizem aos seus governados as suas intenções e feitos, para que cumpram fielmente o seu dever, em fazendo esse relatório perante o povo que o elegeu. É sincera e leal a mensagem do governo, nela está real e errata tudo que o senhor Getúlio Vargas pode realizar pelo Brasil, no decorrer desses três anos da sua gestão como Presidente da República.

Façamos portanto justiça à sua Excia. no que tange às suas iniciativas, pela luta em prol da recuperação econômica do Brasil, não lhe negando os méritos e a sua invulgar capacidade de administrar, provados desde aqueles velhos tempos em que governou discricionariamente.

Devemos crer na sua boa intenção de trabalhar pela prosperidade do país. Ali estão por exemplo, muitos planos e muitas obras já em franco andamento, como disse na sua mensagem, no sentido de tirar a nação da miséria em que se encontra. A Petrobrás, o Banco do Desenvolvimento Econômico e a nova política do câmbio, cujo mecanismo matemático-financeiro vai paulatinamente eliminando as nossas dívidas comerciais no estrangeiro, embora com algum sacrifício para o povo porém no futuro irá fazer o milagre de fortalecer a nossa moeda.

Não é necessário ser eleitor do senhor Getúlio Vargas para ver na sua pessoa uma personalidade marcante de pensamento plenamente evluído, estuioso, cem por cento, dos milhares de problemas sociais que alligem a nossa gente.

É verdade que dentro do seu governo existam e há existido erros de repercussão danosa

# Grêmio Cultural e Literário

## "Monsenhor José Soares"

DO GINÁSIO DIOCESANO DE PROPRIÁ

FUNDADO EM 10 DE SETEMBRO DE 1953

**Demonstrativo da receita e despesas, referente ao mês de Março de 1954**

<b>RECEITA</b>	
SALDO em Caixa em 28 02,954	350,10
RENDA SOCIAL	
Recebido va or proveniente das mensalidades dos associados deste Grêmio, neste mês	69,00
<b>Despesas</b>	
Saldo em Caixa para o mês de abril de 1954	419,10

## DEPÓSITOS EM BANCOS

Pago ao Banco Comércio e Indústria de Sergipe S/A Agência de Propriá, valor depósito nesta data	359,10
Saldo em Caixa para o mês de abril de 1954	60,00
<b>Total</b>	419,10

## Resumo

Saldo para o mês de abril de 1954	60,00
Em depósito no Banco Comércio e Indústria de Sergipe S/A	2.396,80
<b>Total</b>	2.456,80

Propriá, 31 de março de 1954

Elmiro Costa - Tesoureiro / Manuel Cardoso Aragão - Presidente

## Gracia Alcançada

Um católico, agradece a Virgem Fátima, uma graça alcançada. Envie Cr\$5,00.

Para a Nação, cometidos pelos seus delegados agentes de sua confiança. Mas é esse fenômeno em administração pública uma coisa que já se tornou comum, em todos os governos passados.

# Boletim Informativo da Associação Comercial de Propriá

**SESSÃO DA DIRETORIA** - Aos 14 dias do mês de Abril de 1954, no salão nobre da Associação Comercial, reuniu-se mais uma vez, em sessão ordinária, toda a Diretoria, para tratar de assuntos de ordem geral.

**NOTA DA SECRETARIA** - Expediente - todos os dias úteis, das 15 às 18 horas, na sede da Associação, Praça Cel. João Fernandes de Brito.

## ASSUNTO IMPORTANTE

### DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

Desde o mês de janeiro passado teve início o prazo para a apresentação das declarações de rendimentos de pessoas físicas e jurídicas.

De acordo com o Regulamento do Imposto de Renda, até o dia 30 de abril de cada ano, as pessoas físicas e jurídicas, são obrigadas a apresentar declaração de seu rendimento, apresentando depois daquela data serão aplicadas multas e penas disciplinares.

As pessoas físicas não estão sujeitas a essa obrigação, quando a soma dos rendimentos brutos não exceder de Cr\$ 30.000,00 anuais.

A Coletoria Federal, nesta cidade é competente para receber as ajudadas declarações bem como fornecer gratuitamente as respectivas formulários e impressos auxiliares.

Não deve ser esquecida a exigência do RECIBO DE DECLARAÇÃO, pois que se trata de um documento que deve ser guardado, comprovando o cumprimento de uma obrigação fiscal.

Propriá, 15 de abril de 1954.

## (A) A DIRETORIA

Propriá, 15 de abril de 1954.

## Fazenda "Itamaraty"

Vende-se esta propriedade localizada a margem do Rio São Francisco no município de Batalha, contendo dois quilômetros de frente e 6 ditos de fundo totalmente coberta de extensa mata inclusive arvores de grande porte madeira de lei para construção.

METADE DO TERRENO ESTA CERCADA DE ARAME DISPONDO DE FONTE PERENE NO FUNDO DA PROPRIEDADE OU SEJA DENTRO DA PARTE CERCADA.

Para negocio procure o seu proprietário em Propriá José Gonçalves de Oliveira.

## Dr. José Augusto S. Barreto

CLÍNICA MÉDICA - CORAÇÃO E VASOS  
Consultório: Rua de Laranjeiras, 261 - Edifício Aliança  
2º andar - sala 261 Horário: depois das 15 horas  
Residência: Hospital de Cirurgia

# I. TAVARES DE OLIVEIRA & Cia.

Representações, consignações e conta própria  
Importação e Exportação

## UZINA ORION -- De Beneficiar Arroz

Rua Nilo Peçanha, 45 - Telefone 8

Fabricantes de Açúcar Refinado «ORION» - Depositários e distribuidores do açúcar cristal «DITERINHOS» na margem do São Francisco - Moinho «ORION»

Fubá de milho, creme de arroz e açúcar Pulverizado  
DEPOSITOS DE MADEIRAS  
Escritório: Av. Cel Augusto Maynard, 30  
End. telegrafico: ORION  
Propriá - Estado de Sergipe

# Torres & Cia.

Tecidos por atacado e a varejo

## SECCAO DE CHAPEUS E CALÇADOS

End. Teleg. Integral -- Caixa Postal.  
AVENIDA GRACO CARDOSO, 18

# EDITAL DE CITAÇÃO

### Com o prazo de (30) trinta dias.

O DR. JOÃO FERNANDES DE BRITTO, Juiz de Direito da Comarca de Propriá, do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem com o prazo de (30) trinta dias ou dele notícias tiverem que perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, corre o processo de uma Ação Ordinária de Nulidade de Partilha, requerido por Maria Alves Dantas, brasileira, viúva doméstica, domiciliada e residente na cidade de Darcilena desta Comarca, devidamente representada pelo seu assistente judicial Dr. Heribaldo Dantas Vieira, cuja inicial e despachos tem o seguinte teor: — PETIÇÃO INICIAL. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Propriá. Maria Alves Dantas, brasileira, maior, viúva, de afazeres domésticos, residente domiciliada na cidade de Darcilena desta Comarca, por seu advogado e procurador subscrito (doc. nº 4) inscrito sob nº 9 na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Sergipe e com escritório em Aracaju, à rua Itabaianinha nº 343, vem perante V. Excia. propor uma ação ordinária de nulidade de partilha e sentença, que julgou o inventário dos bens do espólio do seu esposo Manuel Ventura de Sousa, contra os herdeiros nela contemplados a saber: Odilon de Souza Fraga, inventariante e por cabeça de sua já falecida esposa Maria Umbelina de Souza, José de Souza Albuquerque, por c. beça de sua esposa Maria Ho-cabeça de sua esposa Maria Helena Trindade, por Ventura Filho, José Ferreira Nunes por cabeça de sua esposa D. Maria Puteza de Souza; Pedro Xavier do Nascimento, por cabeça de sua esposa d. Maria Hermelina de Souza, Miguel Dias de Oliveira por cabeça de sua esposa D. Maria de Lourdes Caldas; Alvaro Melo, por cabeça de sua esposa Maria de Lourdes Sousa; e José Ventura de Sousa, na qual provará o seguinte: 1º) que a Autora casou-se com Manoel Ventura de Sousa em 17 de agosto de 1926, na cidade de Propriá, a-2º) que seu marido casou-se com a Autora em segun-das núpcias de cujo consórcio tiveram dois filhos a-saber: Maria de Lourdes Sousa e José Ventura de Souza; 3º) que do primeiro leito seu marido teve sete (7) filhos a saber: Maria Umbelina de Souza, Maria Ho-gana de Albuquerque, Maria Helena Trindade, Ma-riosa Ventura Filho, Maria Puteza de Souza, Maria Hermelina de Souza, Maria de Lourdes Caldas; 4º) que em 16 de setembro de 1926, isto é, um mês após o casa-mento da Autora com Manoel Ventura de Sousa, o gen-ros de seu marido Sr. Odilon de Souza Fraga, deu entrada em Juízo desta Comarca de Propriá, em pe-tição de protesto judicial contra a inclusão no con-trato de casamento da Autora com Manoel Ventura de Souza da cláusula de que os cônjuges adotam o regi-me de comunhão universal de bens, sob a alegação de que este, na data do matrimônio, era maior de ses-senta e sete anos, pelo que só pôde adotar o regime de separação de bens, ex vi do art. 258, § único, do 1º do Cod. Civil, (doc. nº 3) 5º) que, em 13 de novembro de 1928, isto é, dois meses e quatro dias após de ter casado com a Autora, Manoel Ventura de Sousa veio a falecer, sendo o seu óbito registrado pelo mesmo seu genro, Sr. Odilon de Souza Fraga, que fizera o protesto judicial acima referido, tendo este declarado (doc. nº 4) que evidentemente se contradisse pois anos antes afirmara, no protesto judicial que fez, que Manoel Ventura de Sousa se casara com mais de sessenta e sete anos, que, com o falecimento de Manoel Ventura de Sousa deixou bens a inventariar e herdeiros necessários em seus filhos do primeiro e segundo leito, 7º) — que, O ilon de Souza Fraga, o mesmo que fez o protesto judicial acima aludido e que fez a declaração do óbito de Manoel Ventura de Souza, requereu o inventário e partilha de seus bens, ins-tituindo o seu pedido com uma crítica de óbito falsa, pois a mesma que o de cujus falecera com 64 anos de idade e era casada com Maria Alves Dantas, desta Comarca ((doc nº 5); 8º) que dizemos que a crítica do óbito porque segundo se vê do art. 4º, que é uma certidão verda-deira do inventário de Manoel Ventura de Sousa falecida com nenhuma referência de que se fosse anulado por sentença; 9º) — que a crítica do óbito do espólio do solo prestado pelo inventariante e herdeiros de segunda ordem da seguinte maneira: I) — que o pro-testo judicial acima referido, foi nulo por sentença do Juiz de Direito desta Comarca de Propriá, a saber: 1º) — que a citação seja para contesta-

ção e feito não surpreendeu «quilo» tão descarado, sobretudo se tomar em consideração que do Termo do casamento não constava, como aiada hoje não consta, qualquer averbação alterado, fetificando, suprimindo ou modificando os termos do referido registro (doc. nº 7 e 8, 11º) — que, verdadeira que fosse a alegação de que ao casar-se a Autora com Manoel Ventura de Souza contava e-te com mais de 60 anos, pelo que só po- diam os conjuges adotar o regime de separação de bens, dita alegação: a) — não anularia o pacto, mas a parte dele atingida, ou seja a cláusula proibida (ultra per inutile non vitiatur), eia que desse consórcio nasceram dois filhos e o art. 115 do Código Civil estabelecer que «por efeito de idade não se anulará o casamento de que resultou gravidez»; b) não deter- minaria que se considerasse não escrita a cláusula de comunhão universal de bens porque a sua apreciação estaria dependente de pesquisa a alta in- dicação de idade que instruiu o processo de habilitação do casamento com a exibição por quem alega anula- do, mesmo porque está assentado no nosso direito que quando não se pode reconhecer seguramente a inten- ção das partes ou a idoneidade dos fatos arguidos contra a cláusula, prevalece o regime de comunhão de bens (art. 258, do Cod. Civ. J.M. de Carvalho San- duz o efeito de, por si só, não por via de um simples pro- teste judicial, anular a cláusula inserida no pacto com- tação regular e foi inclusive julgada por sentença judi- cial, porquanto o protestante judicial na expressão de PLA- CÍDO E SILVA, «nãogera nem anula qualquer direito (Cód. do Proc. Civ., vol. 2º 664), pois, sendo de na- tureza meramente administrativa, sem caráter decisó- rio, não dá direito a quã não o tem», 12º) que a cláu- su da comunhão universal de bens adotada no p c- sêr invalidado por ação ordinária própria e isto não se- ria a ação de nulidade de bens do espólio, que se pro- ceu e, pelo que a exclusão da suplicante do proces- so da inventariante e o esbulho que sofreu na partici- nha à meta de dos bens do espólio, é tão aberrante de- todos os princípios normativos da processualística que o seu direito se torna impericível e a qualquer mo- mento pode ser restaurado; 13º) que vinte cinco anos incompletos são já decorridos da lavratura de senten- ça que julgou o inventário e partilha dos bens do espólio de Manoel Ventura de Sousa, mas, nem por isso prescreveu a ação que tem para anulá-la, pois, no caso, não se trata nem de vícios da vontade ou defeitos de forma, que a tornam anulável (Art. 1805 do Cód. Civ.) em que a prescrição é de um ano e se aplica aos her- deiros aquinhoados entre si (art. 178, § 6, V. do cit. Cód.), mas de partilha nula de pleno direito e que se aplica ao herdeiro, ou meeira, ou terceiro não contem- plado e que prescreve em trinta (30) anos (Rev. de D. R., vol. 97, pag. 151 - Rev. Sup. Trib., de 19-9-1947; A. Q. J. U. D., 85 pag 230, e vários julgados em VER. 1 GE- TORIX DE CASTRO GARMIS, rep. Jurisp. Cód. Civ. vol. 11, nº 1887; Rev. For. Vol II, pag 489 a 491; ARI- FRANCO, A. Presc. Ext. n.º Cód. Civ. Bras. pag. 225 e segs ITABAIANA, Dir. das. Suces., 2ª ed § 921, pag. 615, Clovis Bevilaque, Teoria Geral do Dir. Civ., 2ª ed., § 88, nota 3, pag 406; 14º) que, além disso, é falsa a alegação de que seu esposo Manoel Ventura de Sousa, ao casar-se tinha sessenta e seis anos e de batizados da Paróquia de Propriá, informa que nasceu em 8 de julho de 1867 pela que tendo se casado em 19 de agosto de 1926, conta a essa data com cinqenta e nove (59) anos um (1) mês e (onze) dias de idade; Deant. do exposto e a saciedade pro- curada de Nulidade de partilha e se tenha para que ord naria de Nulidade de partilha e se tenha para que outra se faça com reconhecimento do direito da Au- tora à meta de dos bens do espólio de seu falecido esposo Manoel Ventura de Sousa, e o regime de comunhão universal de bens, em regime de comunhão universal de bens, e como conjugue superstita, que s-jam cita os pela forma legal os R u: 1) — Odi- on de Souza Fraga e sua mulher, se casá da fór em outras núpcias, bem como seus filhos, genros e oras, Gerson Felisbello Caldas e sua mulher e José Rocha de Souza e sua mulher, todos proprietários, resi- dentes no termo de Darcilena; 11) José de Albuquerque de Souza e sua mulher, residentes na cidade de Aracaju, Rua Lago nº 146 e seu filho João Albuquerque Cadete da Escola da Armadilha, residente na cidade do Rio de Janeiro, em lugar não sabido; 111) — João Epaminondas Trindade, lavrador, residente em lugar não sabido; 114) — José Ferreira Nunes, brasileiro, residente na cidade de Japar tuba e sua mulher D. Maria Puteza de Souza, de afazeres domésticos residente na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, em lugar não sabido; 115) — Pedro Xavier do Nascimento, e seu filho Jardiel do Nascimento, ambos lavradores residentes no termo de Darcilena; 116) — Manoel Ventura Filho e sua esposa, Valdelete Lavender e sua mulher, residente no termo de Darcilena; 117) Miguel Dias de Oliveira e sua mulher D. Maria de Lourdes Caldas, lavradores, residentes no termo de Darcilena; 118) Alvaro Melo e sua mulher D. Maria de Lourdes Sousa, lavradores, residentes no termo de Darcilena; e que a citação seja para contesta-

rem a ação e para os demais termos da mesma, até ao final sentença em que deverão ser condenados na forma do pedido e mais nas perdas e danos, reparações e juros decorrentes, nas custas honorários de advoga- que V. Excia. na mesma sentença se dignar de ar- trar e demais pronunciações de direito. Protesta- por todo gênero de provas, inclusive depoimento pe- soal dos reus, provas destemunhal e pericia. Da ale- to o valor de Cr. \$ 100.000,00 para o efeito da tax- judiciária e D. e A. P. deferimento. Propriá 6 de A- gosto de 1953. P.P. Heribaldo Dantas Vieira, DESPA- CHO: — Sejam regularmente citados os réus nomeado pela Autora, através de mandado, os residentes sob minha jurisdição; de procuratoria à Autoridade Judiciária competente, os que se acham residindo em Comarca estranha, em lugar conhecido, e por edital, com prazo de quarenta e cinco (45) dias, os que se encontra- m local não sabido. O mandado deverá ser cumprido pelo sr. Oficial de justiça do Termo de Darcilena, onde moram os citados. Propriá, 14 de Setembro de 1953. João Fernandes de Britto, Providencie o Sr. Escrivão do feito no sentimento de serem regularmen- te citados os réus Gerson Felisbello Caldas e sua mulher, mediante edital com prazo de 30 dias e Alvaro Melo e sua mulher, ora residentes em Nossa Senhora de Lourdes, consoante informação das partes, mediante precatória a autoridade competente. Verificando que o edital de citação vos demais herdeiros residentes em local não sabido, foi apenas publicado no órgão Ofi- cial do Estado, quando deveria também ser no júr- nico que se incluem no novo edital, também dos no- temais réus quando se destarte a irregularidade sem- amento de despeço; edital que deverá ser afixado no local do costume, publicado uma vez no «Diário O- ficial» do Estado e duas vezes na «A Defesa», equi- ditada. O poyado Nossa Senhora de Lourdes situa-se no termo de Canhoba Comarca de Gararu, Propriá, 21 de Fevereiro de 1954. João Fernandes de Britto. Dado e passado nesta cidade de Propriá de (31) trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). Eu Alfredo Tavares Seixas, Escrivão que escrevi. O Escrivão Afredo Tavares Seixas, conforme o original. Eu, Alfredo Tavares Seixas, Escrivão que ditografiei e assino, O Escrivão:

Alfredo Tavares Seixas

# Indicador Profissional

**MEDICOS**  
**DR. XAVIER MONTE**  
Clínica Médico - Cirurgia  
Partos - Operações - Ser-  
viço de Raio X  
Av. Graco Cardoso, 23 -  
Propriá - Sergipe  
Doenças de Senhoras

Bahia.  
Partos - Doenças de Se-  
nhoras e Operações.  
Residência: Av. Augusto  
Maynard - Cons. Av. Au-  
gusto Maynard

**DENTISTAS**  
**DR. FELIPE SANT'ANA**  
Cirurgião Dentista pela  
Faculdade de Medicina da  
Universidade da Bahia.  
Consult. Rua Serapião - A  
guiar nº 13. Resid. Rua 15  
de Novembro 33.

# LOJA PROGRESSO

DE  
**José Pereira de Castro**  
Tecidos em Geral, Chapéus Mudezas Per-  
fumarias Pastas escolares, etc.

**Preços Excepcionais**  
**AV. Graco Cardoso 11A.**  
**Propriá**  
**Sergipe**

Leiam "A Defesa"

# EDITAL

Banco do Brasil S.A. - Propriá (Se)

Concurso para Fiscais-Visitadores  
(Exclusivamente para Agrônomos, Engenheiros, Agônomo e Veterinários)

1. O BANCO DO BRASIL S.A. faz público que, desta data a 30 de abril corrente, estão abertas em sua agência desta cidade, as inscrições para o concurso acima, a realizar-se em dia, hora e local que serão oportunamente anunciados.

2. O concurso constará de escrita (obrigatório o uso de lápis-cópia ou caneta-linteiro) das seguintes matérias:

- 1- PRODUÇÃO VEGETAL
- 2- PRODUÇÃO ANIMAL
- 3- ASSUNTOS DIVERSOS
- 4- DATILOGRAFIA

Quando o candidato for agrônomo ou engenheiro-agrônomo. Quando se trata de veterinário, as duas primeiras provas serão substituídas pelas de PRODUÇÃO ANIMAL e DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS E PARASITARIAS DOS ANIMAIS DOMESTICOS.

3. OS programas e instruções para o concurso serão impressos em folhetos, para distribuição aos interessados, os quais poderão obtelos, bem assim maiores esclarecimentos, em qualquer Agência do Banco.

4. Na prova de DATILOGRAFIA facultar-se-á ao candidato a escolha da máquina entre as seguintes: Remington, Underwood ou L.C. Smith.

5. Os exames de PRODUÇÃO VEGETAL, PRODUÇÃO ANIMAL (agrônomo) e PRODUÇÃO ANIMAL e DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS E PARASITARIAS DOS ANIMAIS DOMESTICOS (veterinário) terão caráter eliminatório e nessas disciplinas serão aprovados somente os candidatos que obtiveram 60 (sessenta) pontos ou mais em cada uma.

6. A nota final, para a classificação do candidato resultará da média ponderada das notas conferidas a cada prova, tomando por base os seguintes pesos:

### AGRONOMOS

PRODUÇÃO VEGETAL	3
PRODUÇÃO ANIMAL	3
ASSUNTOS DIVERSOS	2
DATILOGRAFIA	1

### VETERINARIOS

PRODUÇÃO ANIMAL	3
DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITARIAS DOS ANIMAIS DOMESTICOS	3
ASSUNTOS DIVERSOS	2
DATILOGRAFIA	1

7. As provas de PRODUÇÃO VEGETAL e PRODUÇÃO ANIMAL (agrônomo) e PRODUÇÃO ANIMAL e DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS E PARASITARIAS (veterinários) compreenderão dissertação sobre um ou mais assuntos do programa, no qual deverão ser apurados o conhecimento técnico, a clareza e acerto no redigir.

8. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver o mínimo de SESENTA PONTOS na média global e na prova de DATILOGRAFIA, facultando-se, todavia, que esta seja realizada rovemente, após a nomeação, ficando na dependência de aprovação nessa matéria, além dos outros requisitos regulamentares, a promoção do funcionário a categoria seguinte.

9. A inspeção de saúde, também eliminatório, se fará no ato da qualificação do candidato aprovado por médico do Banco, ou de sua confiança. O atestado do médico deverá declarar, ademais, que o candidato possui aptidão física para locomover-se em quaisquer condições de tempo e de transporte.

10. Não se aceitará candidato do sexo feminino.

11. A inscrição será solicitado pessoalmente, das 8 às 11 horas e se deferirá ao candidato que, à data do encerramento, esteja em dia com as obrigações militares e tenha de idade entre 21 anos completos e 29 incompletos.

12. Pagará o candidato a taxa de inscrição de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) e apresentará os seguintes documentos:

- a) - prova de naturalização, se não for brasileiro nato;
- b) - certificado de alistamento militar, de reservista ou de isenção do serviço militar, ou ainda, carteira de identidade do Ministério da Guerra, Marinha ou Aeronáutica;
- c) - diploma de agrônomo, engenheiro-agrônomo ou veterinário, fornecido por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal, bem como registrado na repartição competente, ou documento que prova a sua existência assumindo o compromisso de apresentar aquele posteriormente.

## Reclama o Leitor

E a luz continua no seu eterno fracasso! As vezes ainda nos resta a luz da lua, mas quando esta se vai, nem a luz da lua nos resta. E o Propriense continua a tatear pelas ruas escuras. Todos sofrem, mais ainda o ginasta e quem para cultivar o seu intelecto, enfrenta carajosamente o noturno das ruas enegrecidas.

E é o que vemos: A cri-

mente;

d) - dois retratos recentes, tamanho 3x4, tirados de frente e sem chapéu.

18. No ato da inscrição, o candidato preencherá impresso de modelo apropriado, que será numerado e servirá para identificá-lo nas chamadas para as provas, qualificação (se nomeado) ou outras de caráter eventual.

14. O candidato deverá comparecer ao local previamente determinado com a antecedência mínima de 30 minutos da hora marcada para o início de cada exame. Os que não se apresentarem a tempo serão considerados desistentes e sob pretexto algum se lhes permitirá a entrada depois de iniciadas as provas.

15. Terá o julgamento das provas o caráter irrecorrível.

16. Existem espalhadas em todo o território nacional cerca de 200 vagas, sendo 150 para agrônomos e engenheiros-agônomo e 50 para veterinários.

17. A aprovação do candidato não implica obrigatoriedade de nomeação, visto ser concurso simples processo seletivo. Assim, reserva-se o Banco o direito de aproveitar ou não os aprovados, observado o prazo de dois anos, contados da data da realização do concurso.

18. O candidato aprovado nomeado será admitido no posto inicial da carreira de fiscal-visitador, com os vencimentos mensais de Cr\$ 5.800,00.

19. Os fiscais-visitadores terão as mesmas funções ora atribuídas aos fiscais da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial ou seja: fiscalizar, juntos aos financiados e sempre que o Banco e determinar, não só a aplicação dos empréstimos realizados pela dita Carteira, mas também o exato cumprimento dos respectivos contratos, devendo também prestar, sem direito a acréscimo de remuneração, qualquer outro serviço que lhes seja determinado pelo Banco.

20. A inscrição do candidato importará em aceitar designação para servir em qualquer agência do Banco, bem como a possibilidade de transferência para qualquer zona de fiscalização e em qualquer tempo, durante a vigência do contrato de trabalho.

21. Os pedidos de remoção nos primeiros dois anos serão sumariamente arquivados.

PROPRIA (SE), 12 de abril de 1954.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A - PROPRIA SE

Jonathan Raimundo, C. do Nascimento  
Gerente

Jethran Pinheiro Lobão  
Contador

# A DEFESA

Orgão da Paróquia de Santo Antônio de Propriá  
DIOCESE DE ARACAJU

Propriá - QUINTA-FEIRA - 22 de Abril de 1954

## CINEMA

### «O mundo é Culpado»

Ida Lupino que é sem favor nenhum, uma das mais belas e melhores estrelas do "ecran", acaba de nos surpreender com uma produção memorável, provando ser tão boa estrela, como diretora, pois, desta vez ela não atuou diante das câmeras e sim por trás das mesmas.

Em sua película, ela nos apresenta com uma realidade fria e brutal, os erros provenientes de uma civilização aliçada em bases falsas.

Focalizando de frente o problema do "estupro", provocado por indivíduos de má índole, causando crimes de triste repercussão, que envergonham a quantos tenham uma concepção da vida, calcada nos princípios sadios da moral cristã, é um filme empolgante e original, mesmo porque, o "assalto criminal" é um problema de âmbito mundial, que ultimamente vem enchendo as colunas dos jornais e as folhas criminais de nosso país.

É portanto uma película para os espíritos instruídos e bem formados, que não se deixam influenciar pelo tema desta produção.

Abordando a história de Ann, uma linda jovem que é violentada por um indivíduo de maus antecedentes, possuidor de um pequeno "restaurante", que acobertava as suas ações criminosas e que devido a negligência da polícia andava às soltas, seguindo-se a sua triste condição, marcada pelo estigma da desonra, criticada por todos, tendo os seus mais caros sonhos destruídos, pois, haviam ruído por terra, desfeitos com a triste ocorrência, com o cérebro em choque e um futuro incerto, interpretado de maneira magnífica por Mala Powers, um dos valores novos de Hollywood, que prova ser uma grande atriz, pois, é fotogênica e expressiva, dotada de um surpreendente talento, revelou nas cenas de grande intensidade dramática, as quais, ela soube dar o máximo de sua versatilidade, comovendo-nos com o seu drama, é algo de novo e sensacional esta película.

Também é digno de nota o desempenho dos atores, destacando-se entre eles Tod Andrews, Robert Clark, Raymond Bondo e Lillian Hamilton, que estiveram à altura, dos papéis que lhes foram confiados.

É observando o panorama atual tão cheio de misérias e incertezas, a humanidade desorientada, o futuro prunco de dias negros, ficamos a conjecturar se realmente como nós, ou «O mundo é Culpado»!

N. S.

## Vende-se ou Aluga-se

O PREDIO N.º 5 DA AVENIDA GRACO CARDOSO NESTA CIDADE.

Amplio armazem onde funcionou o escritório da firma Gonçalves & Cia Ltda.

Tratar com a mesma firma no prédio N.º 4 da mesma avenida, onde funciona a Brasiluzo

## VENDE-SE

Vende-se uma casa com 2 quartos, uma sala de visita, sala jantar, cozinha, banheiro, privada, sita à Av.º Barão do Rio Branco 59.  
A tratar na mesma

## Vendem-se varias casas

Uma à rua presidente Vargas, 14, com todos os pertences do Bar.º Vale do S. Francisco. Uma à rua 2 de Julho. Uma à rua Jackson Figueiredo. Uma à rua Alto de Aracajú. Uma à rua Linha de Ferro e cinco quartos à rua Olimpio Campos. Entender-se com José Rodrigues Melo, à rua presidente Vargas, 14 Propriá Sergipe.

## GONÇALVES & CIA LTDA.

- Filiais de Propriá -

### A Brasiluzo

A casa que oferece sempre o maior e o melhor sortimento de tecidos em geral; chapéus, calçados e muitos outros artigos do seu ramo de negocio.

A BRASILUZO foi a pioneira e continua sendo a vanguarda dos preços baixos, VENDENDO A VAREJO AO PREÇO DE ATACADO.

### A Brasiluzo

UMA LOJA DE CLASSE PARA TODAS AS CLASSES.

Av. Graco Cardoso n.º 4  
PROPRIA-SERGIPE

### Casa Gonçalves

A LOJA MAIS ELEGANTE DA CIDADE.

Grande variedade de tecidos algodão, lã, seda e linho, estrangeiros e nacionais

Chapéus, Calçados e muitos outros artigos para senhoras e cavalheiros.

Sortimento sempre renovado

Na CASA GONÇALVES serão encontrados sempre os melhores artigos pelos menores preços.

Av. Augusto Maynard, 44/46  
PROPRIA - SERGIPE

Servir bem, com honestidade e respeito, eis o lema das acreditadas lojas «A Brasiluzo» e «Casa Gonçalves».